REQUERIMENTO N° , DE 2021

(Do Sr. Filipe Barros)

Requer o desapensamento de proposição de minha autoria.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei 3593/2020 por não tratar de matéria análoga ou conexa.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei 3593/2020, de minha autoria, cuja ementa é: "Proibe a atividade advocatícia de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Ministros do Supremo Tribunal Federal" foi apensado ao Projeto de Lei 9862/2018, de autoria do então Senador Ataídes Oliveira com a seguinte ementa: "Acrescenta inciso III ao caput do art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), para impedir que, pelo prazo de 3 (três) anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração, ex-magistrados e exmembros do Ministério Público exerçam a advocacia perante o juízo ou o tribunal do qual se afastaram ou em qualquer atividade que possa configurar conflito de interesse ou uso de informação privilegiada".

O projeto de minha autoria versa a respeito do exercício da advocacia por parte de parentes dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Em contrapartida, o projeto principal discorre sobre período de quarentena para ex-magistrados e ex-membros do Ministério Público. Notoriamente, os projetos não tratam de matérias análoga ou conexa. Dessa forma, solicito a Vossa Senhoria o desapensamento do Projeto de Lei







3593/2020, por ferir o inciso I, do Art. 139, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Agradeço a atenção e despeço-me.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

Deputado Filipe Barros

PSL / PR

